

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 328/70
329/70 APELADO

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de junho do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
HAULINO DE AZEVEDO
contra
NORBERTO EDMUNDO BRUG

Geraldo Francisco Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio e diferença salarial.

Valor: Cr\$ 260,76.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 328 170
Em 25 6 1 70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de junho de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
PAULINO DE AZEVEDO

Motorista

(Profissão)

casado

(Reclamante)

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

residente na Faixa Maurício Cardoso

portador da C.P. — N.º

82.169

Série **188**

e apresentou a seguinte reclamação contra

NORBERTO EDMUNDO KRUG

(Reclamado)

Comércio

(Atividade)

domiciliado n.º **em Alfama, neste Município**

(Rua e número)

Que, foi admitido em 3 de abril de 1970, ganhando salário mínimo;
que, residia no local de trabalho e lá fazia suas refeições;
que, no dia 17 de junho corrente, sem justa causa, foi despedido;
que, durante o período em que trabalhou, recebeu somente Cr\$ 170,00.

RECLAMA:

Diferenças salariais.....Cr\$ 90,36

Aviso prévio..... 170,40

Total Cr\$ 260,76

Fica o reclamante, neste ato, ciente da audiência designada para o dia 2 de julho, às 14,00 horas, podendo nesta ocasião apresentar as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas, no máximo, em número de três. Fica, ainda, ciente de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Paulino de Azevedo

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificacao*
ao reclamado, *atraves da U.F. Juizica*
Dou fé.

Montenegro, 25 de 6 de 1970

Geraldo Lucena

Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

328/70

NOTIFICAÇÃO

SR. NORBERTO EDMUNDO KRUG

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PAULINO DE AZEVEDO

Faixa Maurício Cardoso - nesta

Reclamado NORBERTO EDMUNDO KRUG

Alfama - neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari n.º no dia dois (2) do mês de julho às quatorze (14,00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 25 de junho de 19..... 70

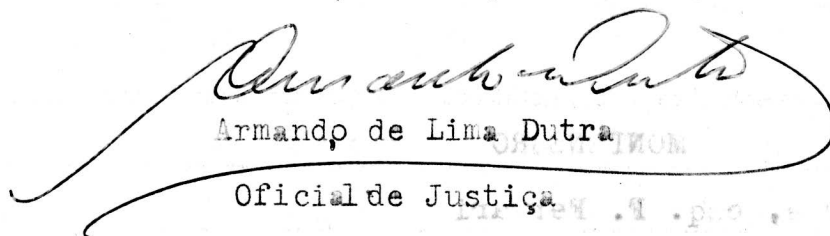
Sonia Augustin

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à localidade de Alfama, sendo aí, notifiquei o Sr. Norberto Edmundo Krug, na pessoa da SRA. SÔNIA AUGUSTIN, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

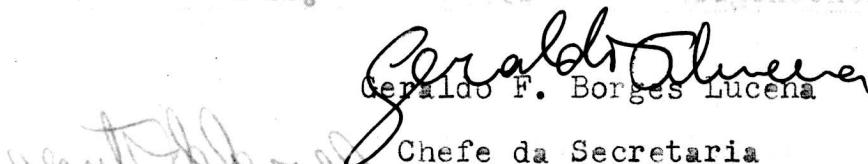
MONTENEGRO, 26 de junho de 1.970.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 26 de junho de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4

PROCESSO N.º 328/70

Aos **dois** dias do mês de **juízo** do ano de mil novecentos e **setenta**, às **16,10** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **PAULINO DE AZEVEDO, reclamante e NORBERTO EDMUNDO KRUG, reclamado**, para audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama do segundo: **DIFERENÇAS SALARIAIS e AVISO PRÉVIO**. Presentes as partes, a reclamada acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Claudio P. Endres, que juntou procuração. Existindo em pauta outro processo contra o mesmo reclamado, em que figura como reclamante a esposa do reclamante presente, foi determinado fôsem apensados aos presentes os autos do processo 329/70, comparecendo a reclamante **IARA DA SILVA**. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar, por seu procurador foi dito que **improcedia a reclamatória**. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado pagou, neste ato, aos reclamantes, e em conjunto, a importância de **R\$ 35,00** contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer dirieto; os reclamantes receberam a importância e obrigaram-se a nada mais pleitear. As custas, **R\$ 3,50**, pelos reclamantes, que ficam dispensados. A Junta homologou. E, para constar, foi lagrado o presente termo que vai devidamente assinado.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ANDRÉ LUIZ MOTTIN

VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

RECLAMADO

Norberto Edmundo Krug

RECLAMANTE

Paulino de Azevedo

Iara da Silva

RECLAMANTE

5
907

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuraçaõ o Sr. NORBERTO EDMUNDO KRUG, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nêste municipio, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Claudio Pedro Endres, brasileiro, casado, advogado, com escritórios profissionais nesta cidade, para o fim especial de contestar uma reclamatória trabalhista, podendo para tanto usar de todos os poderes da cláusula ad-judicia, desistri, firmar têrmos e compromissos, dar e receber quitaçaõ, bem como, substabelecer.

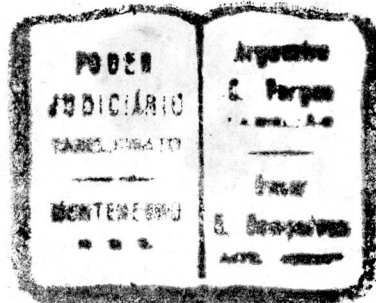
Montenegro, 12 de julho de 1960

X Norberto Edmundo Krug



Assinatura a firma de
Norberto Edmundo Krug

Em testemunho da verdade
Montenegro, 12 de julho de 1960
Tabelião Cláudio Pedro Endres



PROCURAÇÃO

Montenegro

Por este instrumento particular de procuração o Sr. NORBERTO EDMUNDO KRUG, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Claudio Pedro Endres, brasileiro, casado, advogado, com escritórios profissionais nesta cidade, para o fim especial de contestar uma reclamatória trabalhista, podendo para tanto usar de todos os poderes da cláusula ad-judicia, desistri, firmar termos e compromissos, dar e receber quitação, bem como, substabelecer.

Montenegro, 1º de julho de 1960

Norberto Edmundo Krug

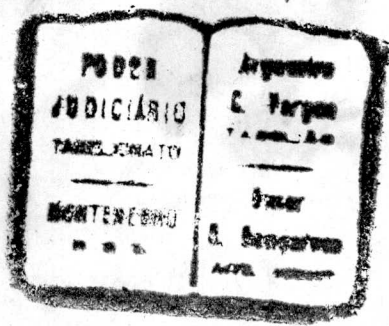
REPUBLICA ARGENTINA
SECRETARIA DE JUSTICIA
MONTENEGRO

Assinado e assinado
Norberto Edmundo Krug

Em testemunho *da verdade*

Montenegro, 1º de julho de 1960

9 Tabelião *Francisco J. Gonzalez*



CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
sões do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 2 / 7 / 70.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 329/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 25 dias do mês de junho do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
IARA DA SILVA contra
NORBERTO EDMUNDO KRUG


GERALDO FRANCISCO SIMÕES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, 13º salário proporcional e Férias proporcionais.
Valor: Cr\$ 207,89.



2
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 329170
Em 25/6/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de junho de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
IARA DA SILVA

(Reclamante)

Carvoeira

(Profissão)

Casada

(Estado Civil)

Brasileira

(Nacionalidade)

Faixa Maurício Cardoso - nesta portador da C.P. — N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

NORBERTO EDMUNDO KRUG

Agrícola

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º **Alfama, neste Mun.**

(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 3/4/70 e deixou de trabalhar, por nada receber como salários, apesar do trato da retribuição na base do salário mínimo, em 13/5/70.

Que nada recebeu, pelos seus serviços.

Reclama:

Salários	Cr\$	184,24
13º salário - 1/12	Cr\$	14,20
Férias proporcionais -1/12	Cr\$	9,45
TOTAL	Cr\$	207,89

Fica a reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 2 de julho, às 14,15 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julga das necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citação da audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Iara da Silva

IARA DA SILVA

Reclamante

Geraldo F.B. Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
ao *rd*, através do *sr. lft. justiceir*
Dm fé.

Montenegro, 25 de 6 de 1970

Geraldo Thues
GERALDO CRISTIANO THUES
CHEFE DA SECRETARIA

AS, PBI
O, PBI
C, PBI
S, PBI

Geraldo Thues
PBI
PBI
PBI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

329/70

SR.

NORBERTO EDMUNDO BRUG

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante

IARA DA SILVA

Faixa Mauricio Cardoso - nesta
Reclamado

NORBERTO EDMUNDO BRUG

Alfama - neste mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de na rua

MONTENEGRO

....., n.º, no dia

Dr. Flôres, esq. F. Ferrari

dois

() do mês de, às, (), horas,

2

julho (7)

quatorze e quinze 14,15

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Anexo - cópia da inicial.

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... de de 19.....
Montenegro 25 junho 70

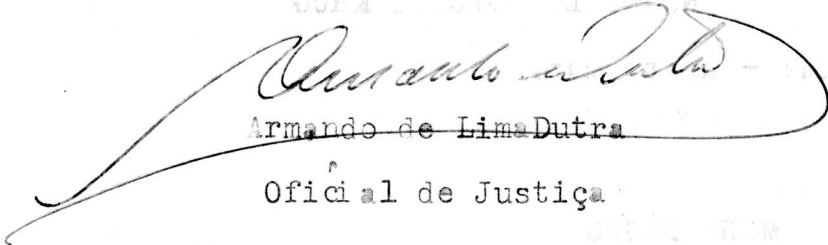
Sonia Augustin

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à localidade de Alfa-
ma, sendo aí, notifiquei o Sr. Norberto Edmun-
do Krug, na pessoa da SRA. SÔNIA AUGUSTIN, ten-
do a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, re-
cebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 26 de junho de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

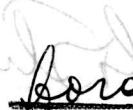
CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.


MONTENEGRO, 26 de junho de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO


CERTIFICO que os presentes autos foram arquivados ao processo 328/70, conforme determinação do Sr. Presidente.
DOU FÉ. Montenegro, 2-7-70.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA